

LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 012/2023 - PL

Processo licitatório n° 013/2023 – INPREVID

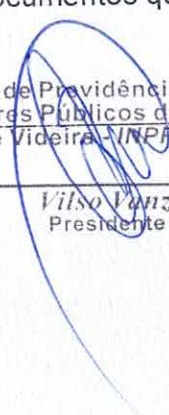
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2023

Objeto: Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei n° 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria n° 9.907, de 14 de abril de 2020.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta cidade, Videira-SC, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, autuo a autorização da licitação e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro este termo.

Eu, VILSO VANZ, Presidente, subscrevi.

Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município
de Videira - INPREVID


Vilso Vanz
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante: PRESIDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: VILSO VANZ	Matrícula: 4998
E-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br	Telefone: 49 3566 6415
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: <i>(especificar a modalidade)</i> <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: <i>(especificar a modalidade)</i> <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Trata-se de inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

A certificação profissional tem por objetivo principal a profissionalização da gestão dos RPPS. Através dela busca-se a melhoria do processo de escolha dos dirigentes e demais membros dos órgãos colegiados, mediante requisitos de qualificação técnica desses profissionais, melhoria do desempenho das atribuições dos dirigentes e demais membros dos conselhos e comitê de investimentos e o fortalecimento da gestão dos RPPS.

Com a certificação objetiva-se a melhoria do processo de decisão dos dirigentes e demais membros dos órgãos colegiados, considerando requisitos de qualificação técnica desses profissionais (certificação e habilitação comprovadas), melhoria no desempenho das atribuições dos dirigentes e demais membros dos conselhos e comitê de investimentos e o fortalecimento da gestão do RPPS.

O INPREVID objetiva a capacitação dos conselheiros através da realização da prova de certificação visto que é requisito necessário para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP a partir de 31/07/2024.

As atividades desenvolvidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Videira, tais como a gestão dos seus recursos financeiros, exigem constante atualização e profundo conhecimento específico dos profissionais sobre a matéria, e visando ao cumprimento destas com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação da instituição.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico, de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Especificações técnicas do objeto:

Item	Quantidade	Objeto
1	01	Inscrição de membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Não haverá contrato. A ordem de compra deverá ser emitida até o dia 30/11/2023



4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

4.1.1. Valor estimado custeio: Não se aplica.

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Manutenção do INPREVID.

5. Indicação do (s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal técnico, titular e substituto:

T – Rafael Lontra Brancher

S – N/A

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

T – N/A

S – N/A

Fiscal administrativo, titular e substituto:

T – N/A

S – N/A

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Vilso Vanz – Mat. 4998

S – N/A

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.



VILSO VANZ
Presidente - INPREVID

De acordo. Encaminhe-se ao responsável, para prosseguimento.



RAFAEL LONTRA BRANCHER
Fiscal Técnico Titular



VILSO VANZ
Presidente - INPREVID



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CNPJ: 05.002.371/0001-26

ORÇAMENTO (Preço de Referência)

Item	Qty	Un.	Descrição resumida dos serviços	ABIPEM		TOTUM		APIMEC		Total dos orçamentos	Média dos orçamentos
				Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni.	Valor Total		
1	1	Unidade	Prova de certificação de membro do conselho deliberativo/administrativo	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00
Valor Total:				R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00
TOTAL INPREVID:										R\$ 900,00	R\$ 450,00

Videira, 14 de novembro de 2023
Vinicius Alano Ceolla
 Analista Previdenciário
 Inst. Prev. Social dos Servidores
 Públicos do Município de Videira



Início

Seja bem-vindo ao Programa de Certificação APIMEC.

Recomendamos que antes de iniciar o processo de inscrição você leia atentamente os documentos disponibilizados nos menus *Regulamento* e *Manual de Candidatura*. Utilizando o menu *Inscrições* você poderá se inscrever nos exames disponibilizados pela APIMEC.

Caso já tenha feito sua inscrição, digite seus dados de acesso na opção *Entrar* para acessar o sistema.

Novos valores a partir de 02/01/2023.

Exame	Associado Apimec (Presencial / Online) *	Associado Anapar (Presencial / Online)	Parceiros (Presencial / Online) ***	Não associado (Presencial)	Não associado (Online)
CNPI - CB - Conteúdo Brasileiro	R\$ 551,25	R\$ 661,50	---	R\$ 735,00	R\$ 735,00
CNPI - CG1 - Conteúdo Global 1	R\$ 689,25	R\$ 827,10	---	R\$ 919,00	R\$ 919,00
CNPI - CT1 - Conteúdo Técnico 1	R\$ 689,25	R\$ 827,10	---	R\$ 919,00	R\$ 919,00
CNPI - CR - Conteúdo de Reciclagem **	R\$ 452,25	R\$ 542,70	---	R\$ 603,00	R\$ 603,00
CNPI - CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico **	R\$ 452,25	R\$ 542,70	---	R\$ 603,00	R\$ 603,00
CNPI - CRP - Conteúdo de Reciclagem Pleno **	R\$ 461,25	R\$ 553,50	---	R\$ 615,00	R\$ 615,00
CGRPF-A - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75	---	R\$ 741,00	---
CGRPF-I - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75	---	R\$ 741,00	---
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS	---	---	R\$ 378,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	---	---	R\$ 378,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS	---	---	R\$ 396,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	---	---	R\$ 396,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS	---	---	R\$ 432,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	---	---	R\$ 432,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00

* 25% de desconto para associado Apimec

** CR, CRT e CRP - Programa de Educação Continuada - PEC

*** Parcerias acordadas com outras instituições para exames RPPS

Comprar Voucher

← Voltar

Nome da Prova

Prova de Certificação RPPS - R\$ 440.00

Quantidade de Vouchers

+ Adicionar

Finalizar





Home Apresentação Regulamento Prazos **Provas e Requisitos**

Investimento FAQ Contato

INSCREVA-SE

(cinquenta reais).

Tipo de Certificação	Valor	Valor p/ Associados ABIPEM
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	R\$ 510,00	R\$ 460,00
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	R\$ 510,00	R\$ 460,00
Responsável pela gestão de recursos e membros do Comitê de Investimentos	R\$ 550,00	R\$ 500,00

Inscreeva-se aqui!

Uma parceria:



(61) 3033-6442

certificacao@abipem.org.br

Veja aqui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) utilizadas por este site.

© 2023 Copyright - Todos Os Direitos Reservados | ABIPEM - FGV

Produzido Por | PRO3MPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID
 CNPJ: 05.002.371/0001-26
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1. Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo nº:	012/2023 PL
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação
C - Forma de julgamento:	Menor preço global
D - Forma de Pgto. / Reajuste:	O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, antes da prestação dos serviços.
E - Prazo Entrega / Execução:	31/07/2024 / 01/12/2023 a 31/07/2024
F - Local de entrega:	INPREVID
G - Urgência:	Não há
H - Vigência:	01/12/2023 a 31/07/2024
I - Objeto da licitação:	Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.
J - Observações:	Não há
K - Convidados:	Não há

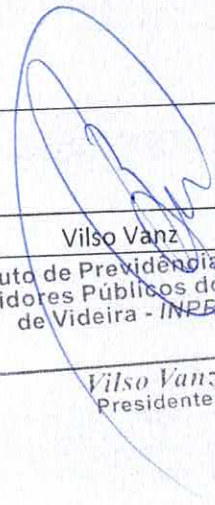
2. Indicação de Recursos – Dotação Orçamentária:

1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto R\$
528	20.001.2068.3.3.90.00.00.00.00	Gestão do INPREVID	3.3.90.39.99	R\$ 440,00
Fonte de Recursos: 280270000000 - Aplicações diretas				

Total Previsto: R\$ 440,00

Videira, 14 de novembro de 2023


 Vilso Vanz
 Instituto de Previdência Social dos
 Servidores Públicos do Município
 de Videira - INPREVID

Vilso Vanz
 Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 009/2023

(01) JUSTIFICATIVA

Trata-se de inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

A certificação profissional tem por objetivo principal a profissionalização da gestão dos RPPS. Através dela busca-se a melhoria do processo de escolha dos dirigentes e demais membros dos órgãos colegiados, mediante requisitos de qualificação técnica desses profissionais, melhoria do desempenho das atribuições dos dirigentes e demais membros dos conselhos e comitê de investimentos e o fortalecimento da gestão dos RPPS.

Com a certificação objetiva-se a melhoria do processo de decisão dos dirigentes e demais membros dos órgãos colegiados, considerando requisitos de qualificação técnica desses profissionais (certificação e habilitação comprovadas), melhoria no desempenho das atribuições dos dirigentes e demais membros dos conselhos e comitê de investimentos e o fortalecimento da gestão do RPPS. O INPREVID objetiva a capacitação dos conselheiros através da realização da prova de certificação visto que é requisito necessário para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP a partir de 31/07/2024.

As atividades desenvolvidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Videira, tais como a gestão dos seus recursos financeiros, exigem constante atualização e profundo conhecimento específico dos profissionais sobre a matéria, e visando ao cumprimento destas com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação da instituição.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

(02) EMBASAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei 8.666/93, Art. 24, II.

Considerando o enquadramento da situação na hipótese prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, o Instituto se utilizará de DISPENSA de Licitação, porém, cumprindo estritamente os ditames legais para o devido procedimento.

(03) OBJETO

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

(03.01) Especificações técnicas do objeto

Item	Qtde	Unid.	Sistema	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	1	Unidade	Inscrição de membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, com validade de 4 (quatro) anos.	R\$440,00	R\$440,00
Total Geral					RS 440,00

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de forma virtual (on-line) a partir da inscrição de cada membro.

O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e

consequente aceitação. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, este será considerado realizado.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no ato do ateste de seu cumprimento. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs. 1: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor da entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pelo INPREVID para esse fim.

(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor **Rafael Lontra Brancher**, telefone (49) 3566 6415, e-mail: previdencia@inprevid.sc.gov.br

Caberá ao servidor (a) designado verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(06) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Elaboração, aplicação, correção e homologação de provas de conhecimentos específicos para certificação profissional inerentes aos cargos de cada conselheiro, tendo validade de 4 anos conforme previsto em legislação, de acordo com o cargo que cada conselheiro exerce dentro de seu respectivo comitê/conselho.

A banca contratada deverá prestar os serviços de forma on-line dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de inscrição de cada membro.

A prova de nível básico deverá conter 60 questões e o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, com duração de no mínima de 2h.

(07) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação abaixo relacionados:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND unificada) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

VI – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

(08) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço global.

(09) VALIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta deverá possuir validade de 30 dias.

(10) EXECUÇÃO DO OBJETO

A disponibilidade do objeto deverá ocorrer dentro de 90 (noventa) dias a partir da inscrição do membro.

Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

A empresa vencedora deve realizar o objeto deste Termo de Referência com total preparo e excelência.

Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

A empresa deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/município/autarquia referente à prestação do serviço, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência ensejará a revogação da contratação e a aplicação das sanções legais cabíveis.

(11) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, antes da prestação dos serviços pois o voucher para realização da prova só é emitido após o pagamento.

A Nota Fiscal será emitida após 03 dias do pagamento do boleto em moeda corrente, conforme proposta.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do contratado, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. É facultada a emissão de boleto de cobrança por parte da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 05.002.371/0001-26.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br para seu devido pagamento.

(12) DO CONTRATO

Será firmado contrato, ou admitido sua substituição pelos instrumentos hábeis conforme art. 62 da Lei 8.666/93, com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93.

O licitante vencedor será convocado imediatamente e terá 15 dias contados da publicação da homologação da presente Dispensa de Licitação para celebrar o Termo de Contrato ou o instrumento que o substitui, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O ajuste firmado poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, ou documento que o substitua, enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

(12.01) Obrigações das partes

Da Contratante

a. Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização do objeto deste Termo de Referência;

b. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;

d. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

e. Aplicar sanções cabíveis quando for o caso;

Da Contratada

a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

b. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;

c. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

d. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;

f. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

g. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

h. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

i. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

k. Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços dentro dos parâmetros contidos no Termo de Referência e na Legislação, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

l. Comunicar formalmente eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

m. Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

n. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao CONTRATANTE relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções.

o. Apresentar os serviços solicitados no objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Termo de Referência. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento cabíveis.

p. Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

(13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1.	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA 2068- GESTÃO DO INPREVID 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.280270000000 - Aplicações diretas 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	- - - R\$ 63.017,89/R\$ 440,00 - / R\$ 440,00



VINICIUS ALANO CEOLLA
Analista Previdenciário

Videira/SC, 20 de novembro de 2023.



Em solicitação pelo Departamento de Compras e Licitações, para averiguação de existência de recursos orçamentários, para assegurar o cumprimento das obrigações conforme descrito abaixo:

- Existe recursos para o cumprimento da obrigações conforme recurso (s) descrito (s) abaixo.
- Não há recursos disponíveis para as obrigações nesta data.
- Despesa Extra Orçamentária.

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	12/2023
Data de Abertura:	20/11/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Finalidade:	Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.
Parecer:	

RECURSOS:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA						
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Reserva	Saldo Orçamento	Valor Total
528	20 / 1	2068	3.339.039.990.000.0	R\$440,00	R\$63.017,89	R\$440,00

Videira, 20 de novembro de 2023

RODRIGO VESCOVI
CRC/SC 041576/O-2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PL**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Inscrição servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.


PARECER JURÍDICO

Conclui-se, pela análise do processo até o presente momento, que o mesmo atende todas as prescrições legais para a Inscrição servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, pela legislação licitatória.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opino favoravelmente ao presente processo licitatório, prosseguindo-se nas subsequentes providências para a efetivação do objeto pretendido.

Videira, 20 de novembro de 2023.


JOICEANE SAVIAN
Advogada INPREVID
OAB/SC nº 28944

ESTADO DE SANTA CATARINA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID
 CNPJ: 05.002.371/0001-26
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto da licitação:	Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.
Processo Adm. Nº:	012/2023 – PL.
Modalidade	Dispensa de Licitação.
Forma de julgamento:	Menor preço global.
Forma de Pgt./Reajuste	O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, antes da prestação dos serviços.
Prazo Entrega/Execução	31/07/2024 / 01/12/2023 a 31/07/2024
Local de entrega:	INPREVID
Urgência:	Não há.
Vigência:	01/12/2023 a 31/07/2024
Observações:	Não há.
Convidados:	Não há.

Dotações que serão utilizadas:

1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto R\$
528	20.001.2068.3.3.90.00.00.00.00	Gestão do INPREVID	3.3.90.39.99	440,00
Fonte de Recursos: 280270000000 – Aplicações direta				

Total Previsto: 440,00

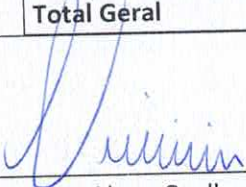


Itens:

Item	Qty.	Und. Medida	Descrição	Preço unt. Máximo	Total previsto
1	1	Unidade	Inscrição de membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, com validade de 4 (quatro) anos.	R\$ 440,00	R\$ 440,00

Total Geral R\$ 440,00

Videira, 20 de novembro de 2023




 Vinicius Alano Ceolla

Autorizado

Não Autorizado

Instituto de Previdência Social dos
 Servidores Públicos do Município
 de Videira - INPREVID



 Wilson Vanz
 Presidente



PROPOSTAS

Comprar Voucher

← Voltar

Nome da Prova

Prova de Certificação RPPS - R\$ 440.00

Quantidade de Vouchers

+ Adicionar

Finalizar



Início



Seja bem-vindo ao Programa de Certificação APIMEC.

Recomendamos que antes de iniciar o processo de inscrição você leia atentamente os documentos disponibilizados nos menus *Regulamento* e *Manual de Candidatura*. Utilizando o menu *Inscrições* você poderá se inscrever nos exames disponibilizados pela APIMEC.

Caso já tenha feito sua inscrição, digite seus dados de acesso na opção *Entrar* para acessar o sistema.

Novos valores a partir de 02/01/2023.

Exame	Associado Apimec (Presencial / Online) *	Associado Anapar (Presencial / Online)	Parceiros (Presencial / Online) ***	Não associado (Presencial)	Não associado (Online)
CNPI - CB - Conteúdo Brasileiro	R\$ 551,25	R\$ 661,50	----	R\$ 735,00	R\$ 735,00
CNPI - CG1 - Conteúdo Global 1	R\$ 689,25	R\$ 827,10	----	R\$ 919,00	R\$ 919,00
CNPI - CT1 - Conteúdo Técnico 1	R\$ 689,25	R\$ 827,10	----	R\$ 919,00	R\$ 919,00
CNPI - CR - Conteúdo de Reciclagem **	R\$ 452,25	R\$ 542,70	----	R\$ 603,00	R\$ 603,00
CNPI - CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico **	R\$ 452,25	R\$ 542,70	----	R\$ 603,00	R\$ 603,00
CNPI - CRP - Conteúdo de Reciclagem Pleno **	R\$ 461,25	R\$ 553,50	----	R\$ 615,00	R\$ 615,00
CGRPF-A - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75	----	R\$ 741,00	----
CGRPF-I - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75	----	R\$ 741,00	----
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS	----	----	R\$ 378,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	----	----	R\$ 378,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS	----	----	R\$ 396,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	----	----	R\$ 396,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS	----	----	R\$ 432,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	----	----	R\$ 432,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00

* 25% de desconto para associado Apimec

** CR, CRT e CRP - Programa de Educação Continuada - PEC

*** Parcerias acordadas com outras instituições para exames RPPS



Home Apresentação Regulamento Prazos **Provas e Requisitos**

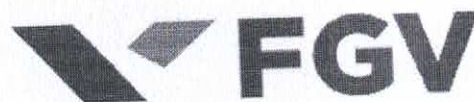
Investimento FAQ Contato

INSCREVA-SE
(Clique aqui para mais)

Tipo de Certificação	Valor	Valor p/ Associados ABIPEM
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	R\$ 510,00	R\$ 460,00
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	R\$ 510,00	R\$ 460,00
Responsável pela gestão de recursos e membros do Comitê de Investimentos	R\$ 550,00	R\$ 500,00

Inscriva-se aqui!

Uma parceria:



(61) 3033-6442

certificacao@abipem.org.br

Veja aqui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) utilizadas por este site.

© 2023 Copyright - Todos Os Direitos Reservados | ABIPEM - FGV

Produzido Por | PROEMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID
 CNPJ: 05.002.371/0001-26
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC



RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES POR PROCESSO/LICITAÇÃO

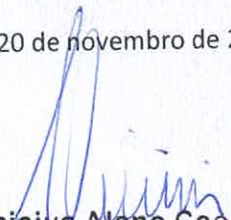
Nº do Processo adm.:		012/2023 - PL		Dispensa de licitação:		009/2023		Data Homologação:		
Fornecedor:		176478		Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM						
Item	Material	Descrição do material	Marca	Und. Medida	Qtd. Cotada	Descto (%)	Preço unitário	Preço total	Situação	
1	-	Inscrição de membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, com validade de 4 (quatro) anos.	-	Unidade	01	0	R\$460,00	R\$460,00	Perdeu	

Nº do Processo adm.:		011/2023 - PL		Dispensa de licitação:		008/2023		Data Homologação:		
Fornecedor:		31859011		INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.						
Item	Material	Descrição do material	Marca	Und. Medida	Qtd. Cotada	Descto (%)	Preço unitário	Preço total	Situação	
1	-	Inscrição de membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, com validade de 4 (quatro) anos.	-	Unidade	01	0	R\$440,00	R\$440,00	Venceu	

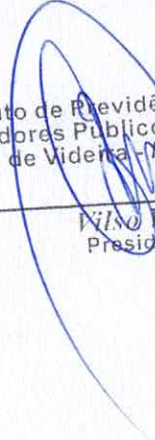
Nº do Processo adm.:		011/2023 - PL		Dispensa de licitação:		008/2023		Data Homologação:		
Fornecedor:		31859038		ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULACAO - APIMEC						
Item	Material	Descrição do material	Marca	Und. Medida	Qtd. Cotada	Descto (%)	Preço unitário	Preço total	Situação	
1	-	Inscrição de membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a lei nº	-	Unidade	01	0	R\$0,00	R\$0,00	Perdeu	

		13.846, de 18 de junho de 2019 e portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, com validade de 4 (quatro) anos.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Videira, 20 de novembro de 2023.

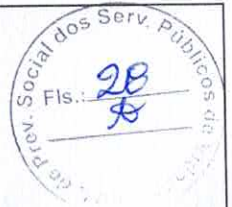

Vinicius Alano Ceolla
Analista Previdenciário
Inst. Prev. Social dos Servidores
Públicos do Município de Videira

Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município
de Videira - INPREVID



Nilso Vanz
Presidente





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.773.229/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2439	COMPLEMENTO ANDAR: 13;
----------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP 01.311-300	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOTOTUM.COM.BR	TELEFONE (11) 3372-9590
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 13:54:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001197723-2023
Número do Contribuinte: 010.065.0150-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PAULISTA, 2439, CJ 132, GERQUEIRA CESAR -
CEP: 01311-300
Cep: 01311-300
Liberação: 21/11/2023
Validade: 19/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:18:11 horas do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50B2D054

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1140978 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 05.773.229/

Contribuinte: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Liberação: 06/11/2023

Validade: 04/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.245.333-7- Início atv :02/07/2003 (AV PAULISTA, 02439 - CEP: 01311-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:19:53 horas do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B21105C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 05.773.229/0001-82**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 05.773.229/0001-82 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 11/08/2023 10:10:29

Código de controle da certidão: a9561a9a-1c91-4763-accb-9ed52d98b4a7

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 05.773.229/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110714792-06
Data e hora da emissão 21/11/2023 13:21:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.773.229

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51427022
Data e hora da emissão 21/11/2023 13:45:13
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.773.229/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:24 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **AADC.24E6.969E.B640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.773.229/0001-82
Razão Social: INST TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2439 ANDAR 13 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706275284396183

Informação obtida em 21/11/2023 13:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.773.229/0001-82
Certidão n°: 35330714/2023
Expedição: 17/07/2023, às 11:35:43
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.773.229/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03/11/2023

0070639249

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6231346****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ: 05.773.229/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:



JUCESP PROTOCOLO
0.353.592/14-6



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO COI
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/MF 05.773.229/0001-82
NIRE 35.2.1834605-0

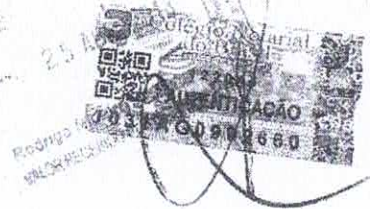
SINGULAR

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- 1) **Fernando Giachini Lopes**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador do documento de identidade RG nº 17.217.094/SSP/SP, CPF/MF nº 140.251.098-59, inscrito no CREA de São Paulo sob o nº 0682571302, residente e domiciliado na rua Professor Artur Ramos, nº 371, 8º andar, apto 81, Jardim Europa, CEP 01454-011, São Paulo, Estado de São Paulo;
- 2) **Karbon Participações S/A**, sociedade anônima por ações, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE: 35.3.0034485-5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.950.023/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37 – 10º andar, sala 01, CEP 01311-902, neste ato representada por seu Diretor, **Carlos Henrique Delpupo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 821574 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº 947.396.927-91, inscrito no CREA do Espírito Santo sob o nº 5.380, e CREA/SP sob o nº 5062130706, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, 1061 – apto. 81 – Pompéia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05025-011;
- 3) **Marco Antonio Fujihara**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade RG 6.184.342-8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 036.916.318-43, inscrito no CREA de São Paulo sob o nº 0600917443, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, 521 – apto 709, Consolação, CEP 01415-000, São Paulo, Estado de São Paulo;
- 4) **Celina Maria Tückumantel de Almeida Vieira**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, tecnóloga em processamento de dados, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.293.226-2/SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 260.754.678-82, residente e domiciliada na Rua Agostinho Gomes, nº 1326 – apto. 1041, Ipiranga, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04206-001;
- 5) **Paulo Lucas de Barros e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.254.564-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.775.928 SSP/PE, nascido em Recife em 26/04/1974, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria David, nº 154/802, Casa Forte, Cidade do Recife, Pernambuco, CEP 52061-070, , neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, conforme procuração anexa;
- 6) **Felipe Lucas de Barros e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CREA/PE, sob o nº 023981-D, inscrito no CPF/MF nº 855.254.804-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.775.927 SSP/PE, nascido em Recife em 21/12/1972, residente e domiciliado na Rua Santo Elias, nº 260/802, Espinheiro, Cidade do Recife, Pernambuco,



[Handwritten signatures and initials]



CEP 52020-090, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, conforme procuração anexa;

7) **Carlos Henrique Delpupo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 821574 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº 947.396.927-91, inscrito no CREA do Espírito Santo sob o nº 5.380, e CREA/SP sob o nº 5062130706, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, 1061 – apto. 81 – Pompéia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05025-011;

8) **Nataliya Pasishnyk**, ucrâniana, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V435994-H (permanente), inscrita no CPF/MF nº 231.779.198-44, residente e domiciliada na Rua Afonso de Freitas, 556 – apto 22 – Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04006-052;

9) **Ricardo Valente Da Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.949.457-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.918.898-54, inscrito no CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601789460, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, 435 – apto. 152 – Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01229-010;

10) **William Eloy Abud**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.766.619-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 082.815.178-40, inscrito no CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601890374, residente e domiciliado na Alameda Cerejeiras, 393, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 03063-000;

únicos sócios da Sociedade empresária limitada, **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 10º andar, parte, Paraíso, CEP 01311-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 05.773.229/0001-82, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35218346050, em sessão de 02/07/2003, tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da sociedade, na forma seguinte:

1.- Neste ato, com mútua e recíproca anuência dos sócios, são formalizados os seguintes atos:

1.1.- **Karbon Participações S.A.**, acima qualificada, retira-se da Sociedade e, cede e transfere a totalidade de suas 2.000 (duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com tudo o que as mesmas representam, ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado.

1.2.- **Marco Antonio Fujihara**, acima qualificado, retira-se da Sociedade e, cede e transfere a totalidade das 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), com tudo o que as mesmas representam ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado.

3



1.3.- **Paulo Lucas de Barros e Silva**, acima qualificado, retira-se da Sociedade e, cede e transfere ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, a totalidade das 100 (cem) quotas no valor total de R\$100,00 (cem reais), com tudo o que as mesmas representam.

1.4.- **Felipe Lucas de Barros e Silva**, acima qualificado, retira-se da Sociedade e, cede e transfere ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, a totalidade das 100 (cem) quotas no valor total de R\$100,00 (cem reais), com tudo o que as mesmas representam.

1.5.- **Carlos Henrique Delpupo**, acima qualificado, retira-se da Sociedade e, cede e transfere ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, a totalidade das 10 (dez) quotas no valor total de R\$10,00 (dez reais), com tudo o que as mesmas representam.

1.6.- **Nataliya Pasishnyk**, acima qualificada, retira-se da Sociedade e, cede e transfere ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, a totalidade das 10 (dez) quotas no valor total de R\$10,00 (dez reais), com tudo o que as mesmas representam.

1.7.- **Ricardo Valente da Silva**, acima qualificado, retira-se da Sociedade e, cede e transfere ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, a totalidade das 10 (dez) quotas no valor total de R\$10,00 (dez reais), com tudo o que as mesmas representam.

1.8.- **William Eloy Abud**, acima qualificado, retira-se da Sociedade e, cede e transfere ao sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, a totalidade das 10 (dez) quotas no valor total de R\$10,00 (dez reais), com tudo o que as mesmas representam.

1.9.- **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, cede e transfere à sócia **Celina Maria Tückumantel de Almeida Vieira**, acima qualificada, 2.000 (duas mil) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), com tudo o que as mesmas representam.

2.- Cedentes, cessionários e Sociedade, neste ato, declaram que as cessões e transferências descritas nos itens 1.1 a 1.9 acima foram firmadas em caráter irrevogável e irretratável e outorgam-se mutuamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

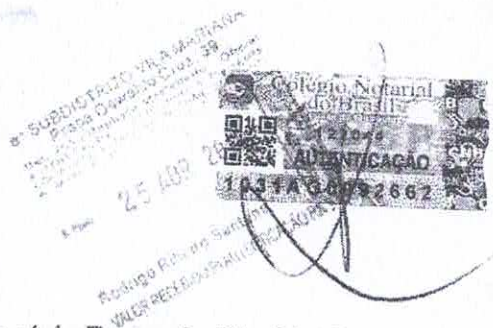
2.1.- Os cedentes assumem e responsabilizam-se, pelo prazo legal e proporcionalmente à participação por eles detidas no capital social da Sociedade, por contingências de qualquer natureza, que sejam resultantes de ato ou fato anterior à data de assinatura deste instrumento e posterior a seu ingresso no quadro de sócios da Sociedade, estejam ou não contabilizadas, registradas e/ou provisionadas nos livros e demais registros da Sociedade, isentando os cessionários de participação em tais obrigações, na proporção referida, que são e permanecerão sendo, para todos os efeitos e pelo prazo legal, de responsabilidade dos cedentes.

3.- Neste ato, deliberam os sócios, de forma unânime, aumentar o capital social no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), passando o mesmo de R\$10.000,00 (dez mil reais), para R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, por meio da subscrição de 100.000 (cem mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e

[Handwritten signatures and initials]



4



integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, com a expressa anuência da sócia remanescente.

4.- Ainda neste ato, os resolvem os sócios alterar o endereço da sede da Sociedade, que passa a ser na Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-300 e aprovar que a Sociedade poderá manter filiais e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social.

5.- Adicionalmente, o Sr. **Marco Antonio Fujihara** é, neste ato, dispensado de seus deveres enquanto Diretor de Mercados da Sociedade, concedendo à Sociedade a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de todas e quaisquer obrigações que possam ou que venham a existir referentes ao período durante o qual tenha agido como Diretor de Mercados da Sociedade, e renuncia a qualquer direito ou pretensão de qualquer tipo, ou a qualquer outra forma de compensação, presente ou futura.

5.1.- Em ato contínuo, os sócios elegem, para os cargos de Diretora de Mercados e Diretora Administrativa Financeira, a Sra. **Celina Maria Tückumantel de Almeida**, acima qualificada, e ratificam a nomeação do Sr. **Fernando Giachini Lopes**, acima qualificado, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico, ambos deverão permanecer em seus cargos pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até nova deliberação que venha a substituí-los.

6.- Os sócios resolvem alterar o artigo 10, parágrafo 1º, item "iii" do Contrato Social, a fim de aumentar o limite das transações bancárias de R\$10.000,000 (dez mil reais) para R\$100.000,00 (cem mil reais) e o parágrafo 2º, a fim de restringir a representação da Sociedade aos Diretores isoladamente.

7.- Os sócios decidem, de mútuo e comum acordo, excluir a previsão de Conselho Fiscal na Sociedade.

8.- Os sócios decidem alterar os artigos 18 e 19, com a finalidade de permitir que os herdeiros, sucessores legais assumam a respectiva participação do capital social em casos de falecimento ou incapacidade de sócio.

9.- Em virtude das alterações acima, os artigos 1º, 5, 10, 18 e o caput do artigo 19 do contrato social passam a vigorar com a seguinte redação e os últimos renumerados para artigos 17 e 18 respectivamente:

"Artigo 1º - A Sociedade empresária opera sob a denominação de Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda., com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-300.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá manter filiais e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social."

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

5



Artigo 5º - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **Fernando Giachini Lopes** possui 107.800 (cento e sete mil e oitocentas) quotas, no valor nominal total de R\$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais); e

(b) **Celina Maria Tuckumantel de Almeida Vieira** possui 2.200 (duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - Cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios."

Artigo 10 - Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da Sociedade caberá privativamente a uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente: Fernando Giachini Lopes, responsável pela representação institucional da organização, podendo acumular outras funções na Diretoria; (ii) 1 (um) Diretor de Mercados: Celina Maria Tuckumantel de Almeida Vieira, responsável pela prospecção de clientes e mercados, podendo acumular outras funções na Diretoria; (iii) 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro: Celina Maria Tuckumantel de Almeida Vieira, responsável pelo controle financeiro e das rotinas do dia-a-dia, podendo acumular outras funções na Diretoria; e (iv) 1 (um) Diretor Técnico: Fernando Giachini Lopes, responsável pela coerência das abordagens utilizadas nos projetos; podendo acumular outras funções na Diretoria.

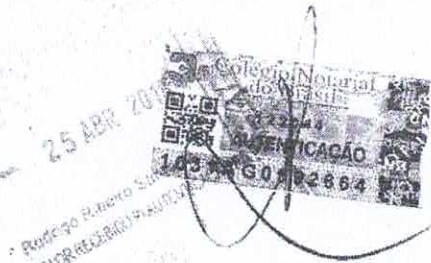
Parágrafo 1º - A Sociedade será representada pelos Diretores para a prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de correspondências gerais da Sociedade;
- (ii) representação da Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros, qualquer órgão público ou autoridade federal, estadual ou municipal, assim como autarquias governamentais, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (iii) realização de transações bancárias com qualquer instituição financeira, abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, observado o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada transação individualmente considerada ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (iv) celebração de todos e quaisquer contratos e acordos com clientes;
- (v) contratação e demissão de profissionais ou empregados;
- (vi) outorga de fiança, emissão de notas promissórias, aceite de letras de câmbio, de avais e cauções, se e quando previamente autorizadas pela Reunião de Sócios;
- (vii) contratação de empréstimos e financiamentos, bem como alienação e/ou oneração de bens da Sociedade, se e quando previamente autorizadas pela Reunião de Sócios;
- (viii) representação da Sociedade como sócia ou acionista de outras Sociedades, se e quando previamente autorizadas pela Reunião de Sócios; e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



6



(ix) outorga de procurações em nome da Sociedade.

Parágrafo 2º - Na prática dos atos indicados nos itens do Parágrafo 1º acima, a Sociedade será representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor.

Parágrafo 3º - As procurações da Sociedade serão outorgadas pelos Diretores isoladamente e especificarão os poderes concedidos e deverão ter prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, exceção feita às procurações ad judícia, para defesa dos interesses da Sociedade em juízo ou em procedimentos administrativos, caso em que serão outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - A designação de administrador não sócio deve ser precedida de aprovação de votos correspondentes, a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A destituição de sócio administrador dependerá de aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 5º - Os atos não previstos neste Contrato Social, em Ata de Reunião de Sócios ou em Acordo de Quotistas, somente poderão ser praticados após a competente deliberação dos sócios por votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 6º - Em caso de designação de mais Diretores, estes responderão solidariamente perante a Sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 7º - Os administradores estão desobrigados de prestar caução.

Parágrafo 8º - O mandato dos Diretores será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos mediante competente alteração do contrato social assinada por sócios detentores de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 9º - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 – parágrafo 1º do Código Civil).

Parágrafo 10º - As aquisições, alienações, ou onerações de imobilizado e participações societárias da Sociedade em outras Sociedades, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos deverão ser aprovadas por votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo certo que, para tanto, os sócios correspondentes comparecerão nos atos como anuentes, podendo fazer-se representar por procuradores dotados de poderes específicos ou deliberarão, em reunião específica para esse fim, estabelecendo os limites e condições pertinentes.

A



7
11
11
11

ficando a ata de reunião respectiva como instrumento de comprovação e amênica para todos os fins de direito.

Parágrafo 11º - A Diretoria é empossada por meio de reunião dos sócios com a designação de cada Diretor, devendo ser instituídos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação tomada por sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 12º - Os Diretores nomeados, assim como os sócios cotistas, abrem mão de qualquer remuneração a que fazem jus, pelo exercício dos cargos ocupados e pelas funções exercidas."

(...)

Artigo 17 - O falecimento, insolvência ou declaração de incapacidade de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da Sociedade. Ocorrendo qualquer destes eventos, as quotas e haveres do sócio morto, insolvente ou incapaz serão transferidos a seus sucessores, nos termos da lei."

Artigo 18 - O sócio que sair voluntariamente ou for excluído da Sociedade (para os efeitos deste instrumento, em qualquer dessas situações doravante denominado "sócio retirante" e qualquer delas doravante designada "retirada"), terá seus haveres avaliados com base nos valores de mercado dos bens e direitos sociais, vigentes na data do evento que motivou a retirada. Tendo em vista ser a Sociedade uma prestadora de serviços caracterizados pela contribuição pessoal e intelectual de cada sócio, o sócio retirante terá direito a receber (i) o valor proporcional de sua participação na avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro abaixo, mais (ii) o montante correspondente à sua agregação de valor até o momento de sua retirada, de acordo com o disposto na parágrafo segundo abaixo. Considerando ainda referida característica da Sociedade como empresa prestadora de serviços envolvendo a contribuição pessoal e intelectual de cada sócio, os herdeiros e sucessores a qualquer título do sócio retirante não poderão participar da administração Sociedade, sem a autorização dos demais sócios."

10.- Em decorrência das alterações ora deliberadas, e de outras que pretendem introduzir, inclusive reenumerando alguns artigos, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



8



CONTRATO SOCIAL DO INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade empresária opera sob a denominação de **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.**, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-300

Parágrafo Único - A Sociedade poderá manter filiais e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social.

Artigo 2º - A Sociedade terá por objeto social a prestação de serviços nas áreas de avaliação e certificação da conformidade de processos, sistemas e produtos, representações, treinamento, assessoria, concessão de selos e prêmios, desenvolvimento de programas setoriais cooperativos, corporativos e regionais, certificação digital, prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, podendo participar de outras Sociedades empresárias ou simples, como sócia ou acionista.

Artigo 3º - Atividades de assessoria para o desenvolvimento de sistemas de gestão, objetos de futura certificação não são realizadas pela Sociedade, tais como: Preparação ou produção de manuais ou procedimentos, participação no processo de tomada de decisão relativa a assuntos de sistema de gestão, dar orientações específicas para o desenvolvimento e implementação de sistemas de gestão para consequente certificação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **Fernando Giachini Lopes** possui 107.800 (cento e sete mil e oitocentas) quotas no valor nominal total de R\$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentas reais); e
- (b) **Celina Maria Tückumantel de Almeida Vieira** possui 2.200 (duas mil e duzentas) quotas no valor nominal total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - Cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

ATA
REUNIÃO
DE SÓCIOS



DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 6º – Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

REUNIÕES

Artigo 7º - Os sócios reunir-se-ão em Reunião de Sócios, sempre que necessário por determinação legal e/ou em razão das disposições deste Contrato Social, e extraordinariamente, sempre que considerarem necessário, inclusive para deliberar sobre as matérias de que trata o artigo 1.071 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer meio escrito, por qualquer dos sócios, através de aviso com antecedência mínima de 8 (oito) dias. O aviso conterá informações acerca da data, lugar, hora e pauta da reunião, bem como cópia dos documentos necessários ao esclarecimento dos sócios. A Reunião de Sócios poderá ainda, por 75% (setenta e cinco por cento) dos votos, deliberar acerca de qualquer outra matéria não incluída no aviso de convocação. A convocação será dispensada se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 2º - Para a regular instalação da Reunião de Sócios e tomada de decisões válidas será exigida, em primeira convocação, a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco) das quotas representativas do capital social, e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º - Os sócios serão considerados presentes na Reunião de Sócios se participarem por telefone, ou qualquer outro meio eletrônico, e todos os sócios participantes da reunião forem capazes de ouvir uns aos outros. Os sócios também serão considerados presentes caso entreguem seu voto por fax, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

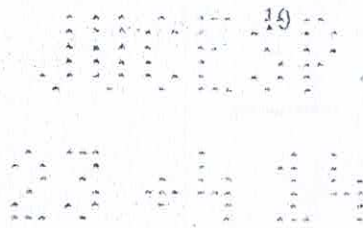
Parágrafo 4º - O sócio ausente poderá ser representado na Reunião de Sócios por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 5º - As Reuniões de Sócios serão conduzidas por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo 6º - As deliberações tomadas pelos sócios em reuniões constarão de Ata de Reunião de Sócios assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. Havendo deliberações a produzir efeitos perante terceiros, a Ata será registrada perante o Registro do Comércio.

Parágrafo 7º – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 1.072 do Código Civil.

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 8º- Exceto para as matérias em que a lei ou este Contrato Social exigirem um quórum superior, as decisões das Reuniões de Sócios serão válidas se aprovadas votos correspondentes a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Dentre estas matérias, destacam-se:

- (a) fusão, incorporação, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (b) transformação do tipo jurídico da Sociedade;
- (c) aprovação da distribuição de lucros da Sociedade;
- (d) designação de administrador não sócio;
- (e) destituição de sócio administrador;
- (f) a exclusão de sócio;
- (g) a criação de comitês internos na Sociedade
- (h) aumento do capital Social em data anterior a 31 de janeiro de 2013; e
- (i) a aprovação de aquisições, alienações, ou onerações de imobilizado e participações societárias da Sociedade em outras Sociedades, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos.

Artigo 9º- Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da Sociedade caberá privativamente a uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo (i) **1 (um) Diretor Presidente: Fernando Giachini Lopes**, responsável pela representação institucional da organização, podendo acumular outras funções na Diretoria; (ii) **1 (um) Diretor de Mercados: Celina Maria Tückumantel de Almeida Vieira**, responsável pela prospecção de clientes e mercados, podendo acumular outras funções na Diretoria; (iii) **1 (um) Diretor Administrativo Financeiro: Celina Maria Tückumantel de Almeida Vieira**, responsável pelo controle financeiro e das rotinas do dia-a-dia, podendo acumular outras funções na Diretoria; e (iv) **1 (um) Diretor Técnico: Fernando Giachini Lopes**, responsável pela coerência das abordagens utilizadas nos projetos; podendo acumular outras funções na Diretoria.

Parágrafo 1º - A Sociedade será representada pelos Diretores para a prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de correspondências gerais da Sociedade;
- (ii) representação da Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros, qualquer órgão público ou autoridade federal, estadual ou municipal, assim como autarquias governamentais, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (iii) realização de transações bancárias com qualquer instituição financeira, abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, observado o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada transação individualmente considerada ou um conjunto de atos de mesma natureza;

f

REUNIAO DE SOCIOS
ATA



- (vi) celebração de todos e quaisquer contratos e acordos com clientes;
- (v) contratação e demissão de profissionais ou empregados;
- (vi) outorga de fiança, emissão de notas promissórias, aceite de letras de câmbio, de avais e cauções, se e quando previamente autorizadas pela Reunião de Sócios;
- (vii) contratação de empréstimos e financiamentos, bem como alienação e/ou oneração de bens da Sociedade, se e quando previamente autorizadas pela Reunião de Sócios;
- (viii) representação da Sociedade como sócia ou acionista de outras Sociedades, se e quando previamente autorizadas pela Reunião de Sócios; e
- (ix) outorga de procurações em nome da Sociedade.

Parágrafo 2º - Na prática dos atos indicados nos itens do Paragrafo 1º acima, a Sociedade será representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor.

Parágrafo 3º - As procurações da Sociedade serão outorgadas pelos Diretores isoladamente e especificarão os poderes concedidos e deverão ter prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, exceção feita às procurações ad judicium, para defesa dos interesses da Sociedade em juízo ou em procedimentos administrativos, caso em que serão outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - A designação de administrador não sócio deve ser precedida de aprovação de votos correspondentes, a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A destituição de sócio administrador dependerá de aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 5º - Os atos não previstos neste Contrato Social, em Ata de Reunião de Sócios ou em Acordo de Quotistas, somente poderão ser praticados após a competente deliberação dos sócios por votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 6º - Em caso de designação de mais Diretores, estes responderão solidariamente perante a Sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 7º - Os administradores estão desobrigados de prestar caução.

Parágrafo 8º - O mandato dos Diretores será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos mediante competente alteração do contrato social assinada por sócios detentores de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 9º - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 – parágrafo 1º do Código Civil).

Parágrafo 10º - As aquisições, alienações, ou onerações de imobilizado e participações societárias da Sociedade em outras Sociedades, bem como a contratação de empréstimos ou

[Handwritten signatures]



12



financiamentos deverão ser aprovadas por votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo certo que, para tanto, os sócios correspondentes comparecerão nos atos como anuentes, podendo fazer-se representar por procuradores dotados de poderes específicos ou deliberarão, em reunião específica para esse fim, estabelecendo os limites e condições pertinentes, ficando a ata de reunião respectiva como instrumento de comprovação e anuência para todos os fins de direito.

Parágrafo 11º - A Diretoria é empossada por meio de reunião dos sócios com a designação de cada Diretor, devendo ser instituídos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação tomada por sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 12º - Os Diretores nomeados, assim como os sócios cotistas, abrem mão de qualquer remuneração a que fazem jus, pelo exercício dos cargos ocupados e pelas funções exercidas.

CONSELHO DE CERTIFICAÇÃO

Artigo 11 - A Sociedade possui um Conselho de Certificação de caráter não administrativo, composto de 3 (três) conselheiros e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Sociedade, 1 (um) representante setorial e 1 (um) representante do governo. Todos nomeados em reunião de sócios para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Por não ter caráter administrativo, o Conselho de Certificação não distribuirá qualquer remuneração dentre seus membros, exceto reembolso de despesas de viagem, estadia, alimentação e outras relacionadas ao desempenho de suas funções, os quais estarão integralmente isentos de toda e qualquer responsabilidade decorrente das obrigações sociais.

Parágrafo 1º - Ao final de seus mandatos, os conselheiros permanecerão em seus cargos até que os novos conselheiros nomeados tomem posse.

Parágrafo 2º - No caso de ocorrer vaga no Conselho de Certificação, o sócio responsável pela nomeação do conselheiro ausente deverá indicar seu substituto dentro de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que se verificou a vaga.

Parágrafo 3º - O substituto assumirá o cargo de conselheiro de imediato, pelo período restante do mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 4º - Qualquer conselheiro pode ser destituído do Conselho de Certificação, mediante comprovação de infração ética, incompetência notória, violação das disposições do regulamento interno do Conselho de Certificação ou qualquer outra razão fundamentada, devidamente documentada.

Parágrafo 5º - Os conselheiros assinam um Termo de Confidencialidade e assumem o compromisso de resguardar as informações das quais venham a tomar conhecimento, no exercício das suas funções de conselheiro.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Certificação elegem, entre seus pares, um Presidente. É vedada a nomeação, para este cargo, de membros ligados a esta Sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

13



Parágrafo 7º - As reuniões ordinárias do Conselho de Certificação serão realizadas semestralmente, conforme um calendário fixado na primeira reunião anual. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Certificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ou por quaisquer dos Conselheiros, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, através de carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, devendo constar do aviso de convocação o local, data, hora e as deliberações a serem tomadas.

Parágrafo 8º - As reuniões do Conselho de Certificação considerar-se-ão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 9º - As deliberações serão tomadas por consenso. Nos casos de votação, a decisão se fará por maioria simples.

ATRIBUIÇÕES

Artigo 12- O Conselho de Certificação terá as seguintes atribuições:

- (a) aprovar Manual da Qualidade;
- (b) avaliar e assegurar a imparcialidade, independência, ética e credibilidade das atividades de avaliação e certificação da conformidade;
- (c) avaliar reclamações de Clientes e de outras partes interessadas;
- (d) julgar as apelações de clientes contra decisões;
- (e) avaliar e aprovar o Planejamento de atividades anuais; e
- (f) o Presidente deve conduzir as reuniões e orientar os trabalhos.

CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 13 – Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente “transferência”). A implementação do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação (“Sócio Ofertante”), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios (“Notificação de Venda”), especificando:

- (i) o número de quotas ofertadas;
- (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver sua atividade principal e sua composição acionária, tratando - se de pessoa jurídica; e
- (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretroatável do

[Handwritten signatures]



14



terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A aceitação terá caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º e 5º acima.

Parágrafo 7º - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, e em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a Sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º- As correspondências previstas nos parágrafos 1º ao 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

[Handwritten signatures and initials]



15

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS.

Artigo 14 – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Artigo 15 – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Único – Observado o disposto no “caput” deste Artigo 15, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16 – Em caso de liquidação ou dissolução total, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 17 - O falecimento, insolvência ou declaração de incapacidade de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da Sociedade. Ocorrendo qualquer destes eventos, as quotas e haveres do sócio morto, insolvente ou incapaz serão transferidos a seus sucessores, nos termos da lei.

Artigo 18 - O sócio que sair voluntariamente ou for excluído da Sociedade (para os efeitos deste instrumento, em qualquer dessas situações doravante denominado “sócio retirante” e qualquer delas doravante designada “retirada”), terá seus haveres avaliados com base nos valores de mercado dos bens e direitos sociais, vigentes na data do evento que motivou a retirada. Tendo em vista ser a Sociedade uma prestadora de serviços caracterizados pela contribuição pessoal e intelectual de cada sócio, o sócio retirante terá direito a receber (i) o valor proporcional de sua participação na avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro abaixo, mais (ii) o montante correspondente à sua agregação de valor até o momento de sua retirada, de acordo com o disposto no parágrafo segundo abaixo. Considerando ainda referida característica da Sociedade como empresa prestadora de serviços envolvendo a contribuição pessoa e intelectual de cada sócio, os herdeiros e sucessores a qualquer título do sócio retirante não poderão participar da administração Sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Parágrafo 1º - Para efeitos do disposto no inciso (i) do caput deste Artigo, o balanço patrimonial, especialmente confeccionado para tal evento, deverá ser elaborado em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), contados da data do evento ou da comunicação oficial do evento que motivou a saída, dessas duas datas a mais recente, período em que os sócios remanescentes se comprometem a conduzir os negócios da Sociedade dentro dos padrões até então utilizados. A Sociedade se obriga a adquirir as quotas do sócio retirante, com base no valor apurado de seu patrimônio líquido, mediante pagamento em até 12 (doze) parcelas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



16



mensais, vencendo-se a primeira 10ª (dez) dias após o acordo entre a Sociedade e o sócio retirante ou seu espólio, em caso de falecimento, sobre o valor da avaliação.

Parágrafo 2º - Para efeitos do disposto no inciso (ii) do caput deste Artigo, a Sociedade nomeará empresa de avaliação reconhecidamente especializada para avaliar o valor presente líquido de caixa da carteira de projetos existentes, cuja responsabilidade de gestão era até então do sócio retirante. A Sociedade e o sócio retirante arcarão com as respectivas despesas em partes iguais, exceto na hipótese de exclusão, em que caberá ao sócio excluído arcar com a totalidade das despesas em questão, descontando-se o respectivo valor do montante a lhe ser atribuído em decorrência do disposto no presente parágrafo. A Sociedade pagará o valor apurado na forma ora prevista em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela 10 (dez) dias após o acordo entre a Sociedade e o sócio retirante ou seu espólio, em caso de falecimento, sobre o valor da avaliação.

Parágrafo 3º - No caso de incapacidade temporária de sócio, a Sociedade se compromete a remunerá-lo durante o período máximo de 12 (doze) meses, pelo valor médio de suas retiradas trimestrais durante os 12 (doze) meses antecedentes. Findo o prazo de 12 (doze) meses e mantendo-se o sócio em estado de incapacidade temporária ou caracterizando-se durante mencionado prazo ou a qualquer tempo a incapacidade definitiva de um sócio, este deverá se retirar da Sociedade, no momento que ocorrer antes, fazendo jus ao recebimento dos valores estabelecidos no presente Artigo.

Parágrafo 4º - Os procedimentos previstos no presente Artigo poderão ser dispensados caso a Sociedade e o sócio retirante ou seu espólio, no caso de falecimento, acordem sobre o valor a ser pago.

Parágrafo 5º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Artigo 19 – Ressalvados dos casos expressamente previstos em lei e neste Contrato Social, os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Artigo 20 – Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

Artigo 21 – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios **Fernando Giachini Lopes** e **Celina Maria Tückumantel de Almeida Vieira**, ora eleitos para os cargos de Diretores, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade empresária. Declara ainda, para todos os fins e efeitos, que não estão impedidos de exercer os cargos de Diretor de qualquer sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do

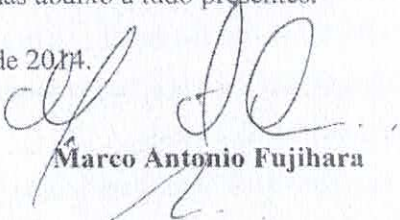


comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo presentes.

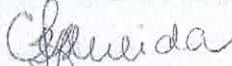
São Paulo, 04 de abril de 2011.


Fernando Giachini Lopes


Marco Antonio Fujihara

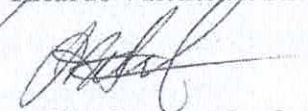
Karbon Participações S/A
Por: Carlos Henrique Delpupo


Carlos Henrique Delpupo

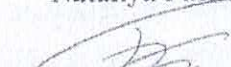

Celina Maria Tuckumantel de Almeida Vieira


Ricardo Valente da Silva

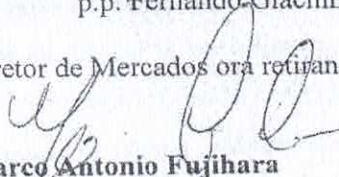

William Eloy Abud


Nataliya Pasishnyk

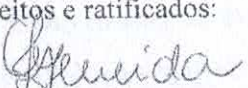

Paulo Lucas Barros e Silva
p.p. Fernando Giachini Lopes


Felipe Lucas Barros e Silva
p.p. Fernando Giachini Lopes

Diretor de Mercados ora retirante:



Marco Antonio Fujihara


Diretores ora eleitos e ratificados:

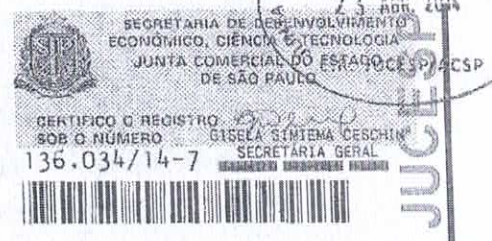

Celina Maria Tuckumantel de Almeida Vieira


Fernando Giachini Lopes

Testemunhas:

1. 
Nome: CÍNTIA DOMINGUES DE CAMARGO
RG: 24826608

2. 
Nome: Nely Ap. Waur Bonifácio
RG: 20737018-6





INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.773.229/0001-82
NIRE 35.2.1834605-0
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 03 (três) de abril de 2019, às 10h00min, na sede social da Empresa, na Avenida Paulista, nº 2439, 13º andar, conj. 132, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-300.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos sócios.

MESA: Foram indicados para compor a mesa o Sr. FERNANDO GIACHINI LOPES, como presidente e a Sra. CELINA MARIA TÜCKUMANTEL DE ALMEIDA ARAÚJO, como secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a reeleição da Diretoria, para que sejam exercidos na Empresa os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Mercados, Diretor Administrativo Financeiro, e Diretor Técnico, todos com prazo de mandato de 5 (cinco) anos.

DELIBERAÇÕES: Os sócios, por decisão unânime deliberaram:

- (i) Reeleger, com prazo de mandato de 5 (cinco) anos, os Srs. FERNANDO GIACHINI LOPES, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador do documento de identidade RG nº 17.217.094-SSP/SP, CPF/MF nº 140.251.098-59, inscrito no CREA de São Paulo sob nº 0682571302, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico, conforme disposto no Artigo 10, da 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social; e Sra. CELINA MARIA TÜCKUMANTEL DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, tecnóloga em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG nº 25.293.226-2, inscrita no CPF/MF nº 260.754.678-82, para os cargos de Diretor de Mercados e Diretor Administrativo Financeiro conforme disposto no Artigo 10, da 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, conj. 132, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-300.

Os Diretores ora reeleitos, presentes nesta Reunião, declaram para todos os fins e efeitos legais que atendem às condições de elegibilidade previstas no artigo 1011 – parágrafo 1º da Lei



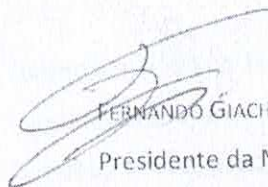
10.406/02 – Código Civil, isto é, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, razão pela qual, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento, Anexo I a presente ata e no livro de registro de atas da Reunião da Diretoria.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratada, a reunião foi suspensa, para lavratura desta Ata que, lida, foi assinada por todos os conselheiros.

ASSINATURAS: Fernando Giachini Lopes e Celina Maria Tückumantel de Almeida Araújo.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo / SP, 03 de abril de 2019.


FERNANDO GIACHINI LOPES
Presidente da Mesa


CELINA MARIA TÜCKUMANTEL DE ALMEIDA ARAÚJO
Secretária da Mesa





INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.773.229/0001-82
NIRE 35.2.1834605-0

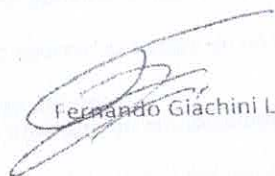
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, Fernando Giachini Lopes, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador do documento de identidade RG nº 17.217.094-SSP/SP, CPF/MF nº 140.251.098-59, inscrito no CREA de São Paulo sob nº 0682571302, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, conj. 132, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-300, reeleito para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico, do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda ("Totum"), pela Reunião de Sócios da Empresa realizada nesta data, com mandato até 01 de abril de 2024, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Contrato Social da Companhia e que:

I - não está impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, como previsto no § 1º, do artigo 1011, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

O diretor reeleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, conj. 132, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-300.

São Paulo, 03 de Abril de 2019.


Fernando Giachini Lopes

Av. Paulista, 2.439 - 13º andar - Cj. 132 - Bela Vista - CEP 01311-300 - São Paulo / SP - Tel: (55 11) 3372-9572
e-mail: totum@institutototum.com.br

www.institutototum.com.br



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, a signatária abaixo, Celina Maria Tückumantel de Almeida Araújo, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, tecnóloga em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG nº 25.293.226-2, inscrita no CPF/MF nº 260.754.678-82, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, conj. 132, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-300, reeleita para os cargos de Diretor de Mercados e Diretor Administrativo Financeiro, do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda ("Totum"), pela Reunião de Sócios da Empresa realizada nesta data, com mandato até 01 de abril de 2024, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Contrato Social da Companhia e que:

I - não está impedida por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, como previsto no § 1º, do artigo 1011, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

A diretora reeleita deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Paulista, nº 2.439, 13º andar, conj. 132, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-300.

São Paulo, 03 de Abril de 2019.

Celina Maria Tückumantel de Almeida Araújo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – Proc. Licitatório
PROCESSO LICITATÓRIO INPREVID Nº 013/2023
DISPENSA Nº 009/2023
PARECER JURÍDICO INPREVID Nº 046/2023

INPREVID. PROCESSO LICITATÓRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Pagamento de inscrição para membro do conselho deliberativo para realização da prova de certificação profissional nível básico nos termos da Lei 13.846/2019 e Portaria 9.907/2020. Requisitos legais configurados. Inteligência do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente parecer jurídico, tem por finalidade dar cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina o exame prévio dos atos relativos à realização de licitações e exames dos respectivos textos de editais, minutas de contratos e outros instrumentos congêneres acostados ao respectivo processo licitatório.

Conclusos os autos a esta Unidade Jurídica para parecer jurídico nos termos da legislação citada acima, o processo está instruído com: Documentos de Formalização, Orçamento de Preço, Autorização de Abertura de Processo Administrativo de Licitação, Termo de Referência, Propostas, Parecer Contábil, Documentação de Habilitação.

Primeiramente cabe esclarecer, que a função imposta pelo texto legal à atuação do parecerista jurídico, em síntese, restringe-se a análise dos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital e contrato. Em consequência, não cabe à Unidade Jurídica, inclusive pelos princípios de especialização e das funções exercidas, analisar os aspectos técnicos ou de preço relativos ao objeto licitado.

Assim, a avaliação e opinião do parecerista, somente é para que seja observada a legislação sobre o termo de referência e demais documentos acostados pelos

seus subscritores, não competindo à Unidade Jurídica qualquer análise sobre os aspectos técnicos ou de preço do objeto licitado.

Iniciando-se a análise da legalidade, a licitação representa uma disputa entre interessados em estabelecer uma relação patrimonial com a Administração, na qual será selecionada por esta, a proposta que lhe for mais vantajosa.

Segundo ALEXANDRINO (2011, p.547): *Se o processo licitatório é caracterizado por uma disputa, para que ela seja possível deve-se existir mais de uma pessoa, física ou jurídica, capaz de competir a fim de atingir o interesse da gestão pública, qual seja ele.* Celso Antônio Bandeira de Mello (2006, p. 375) afirma que: *"(...) é pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e uma pluralidade de ofertantes.*

Devem os administradores agirem em nome do interesse público, submetendo-se aos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste contexto, cuidou-se de quebrar a rigidez do processo licitatório para casos especiais de compra sem desprezar os princípios de moralidade e da isonomia. A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo, conforme descrito taxativamente, no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Para Jessé Torres Pereira Júnior: *As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". Mesmo na dispensa, há procedimento administrativo com a justificação do ato.*

Aplicando-se a legislação ao presente processo, tem-se de forma restrita, a permissão no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para contratação de serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E com o já mencionado, o objetivo legal do parecer jurídico não é analisar a escolha e opção da modalidade licitatória, uma vez que a contratação é atividade discricionária da administração pública, é possível a manifestação acerca dos cumprimentos funcionais que a legislação exige.

A regularidade do processo licitatório deve cumprir, no que couber, o determinado no art. 38 da Lei 8.666/93.

Sobre o Termo de Referência pode-se dizer que *deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.* (art. 9º, §2º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005).

Assim, ao analisar o presente termo de referência, é possível verificar todos os elementos necessários para o pagamentos das inscrições para realização de prova de certificação profissional nível básico, nos termos da Lei nº13.846 e da Portaria 9.907/2020.

Quanto a disponibilização orçamentária e financeira, foi juntado aos autos informações que atendem aos requisitos de validade da contratação. Os documentos de natureza jurídica, econômica, técnica e fiscal que demonstram a regularidade da proponente também foram juntados.

Referente ao valor da contratação, este deve estar adequado com os valores do mercado. O termo de referência traz as devidas cotações.

Não haverá minuta de contrato, pois, conforme descrito no Termo de Referência, trata-se de pagamento de inscrição para realização de prova.

Diante dos fundamentos apresentados, conclui-se:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração e de seus agentes públicos;
- b) As publicações de estilo, devem ser realizadas no Diário Oficial dos Municípios, para conferir validade e eficácia a contratação.

c) A análise contida neste parecer se refere ao contido na instrução processual e no termo de referência, não se incluindo análises de elementos técnicos, bem como de ordem financeira ou orçamentária.

Dito isto, amparando-se nos documentos que compõe o processo licitatório em questão, que seguem os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, entendemos que não há óbice legal à realização do presente processo de dispensa.

É o parecer que, salvo melhor juízo, submeto à avaliação do Presidente do INPREVID.

Este parecer foi assinado digitalmente e possui 04 páginas.

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

**JOICEANE
SAVIAN**

Assinado de forma digital por
JOICEANE SAVIAN
Dados: 2023.11.23 08:41:37
-03'00'

JOICEANE SAVIAN
OAB/SC 28.944
Advogada - INPREVID

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, com base nos Artigos 38, Inciso VII, e 43, Inciso VI da lei 8666/93, o Processo Licitatório nº 013/2023, na modalidade dispensa de Licitação nº 009/2023 (fundamentada no Art. 24, II da Lei 8666/93), cujo objeto é a Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

- Valor total homologado de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
- Vigência: 01/12/2023 até 31/07/2024

Videira, 23 de novembro de 2023



VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DOM/SC INPREVID

Data de Cadastro: 23/11/2023 **Extrato do Ato N°:** 5363467 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 24/11/2023 **Edição N°:** 4390



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -
INPREVID

Processo Licitatório N° 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

Contratante: INPREVID.

Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA.

Objeto: Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei n° 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria n° 9.907, de 14 de abril de 2020

Valor Total da Despesa: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

Data de Homologação: 23/11/2023

Fundamento: Art. 24, II, da Lei federal n° 8.666/93

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5363467, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5363467>



ESTADO DE SANTA CATARINA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA – INPREVID
 CNPJ: 05.002.371/0001-26
 RUA FIORINDO PIRES, 15, ALVORADA
 CEP: 89.562-034 – VIDEIRA/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 009/2023

Processo Administrativo 012/2023 - PL
 Processo de Licitação 013/2023
 Data do Processo 13/11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

A) Processo Nº	012/2023 - PL
B) Licitação Nº	013/2023
C) Modalidade	Dispensa de Licitação
D) Data Homologação	23/11/2023
E) Data Adjudicação	24/11/2023
F) Objeto da Licitação	Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

G) Fornecedores e Itens vencedores:

Código	Fornecedor	Qtde. de Itens	Média Desconto(%)	Total dos Itens
31859011	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	01	0	R\$ 440,00
				R\$ 440,00

2. Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação:	20.001.2068.3.3.90.39.99.00.00.00	Saldo:	R\$ 63.017,89
----------	-----------------------------------	--------	---------------

Videira, 24 de novembro de 2023

Instituto de Previdência Social dos
 Servidores Públicos do Município
 de Videira - INPREVID

Vilso Vanz
 Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA**

CNPJ: 05.002.371/0001-26
Endereço: RUA FIORINDO PIRES - 15 Sala 01 - Bairro: ALVORADA
Cidade: Videira - SC CEP: 89.562-034
Fone: (49) 3566-6415 Fax:

**ORDEM DE COMPRA 29 / 2023**

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 27/11/2023	Contrato:
Licitação Número/Ano: 9/2023	Data de Vencimento: 31/07/2024	Aditivo:
Modalidade: Dispensa de Licitação	Tipo Objeto: Contratação de Serviços	

Entidade Proc. Lic.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA
Impresso Por: 9174 - VINICIUS ALANO CEOLLA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 31859011 - INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. **CPF/CNPJ:** 05.773.229/0001-82
Cidade: São Paulo - SP **Insc. Est.:**
Endereço: Avenida Paulista nº 2439 **Bairro:** BELA VISTA
Telefone Comercial: **Fax:**
E-Mail: FINANCEIRO@INSTITUTOTOTUM.COM.BR

 Dotação Orçamentária

Dotação: 528
Órgão: 20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA - INPREVID
Unidade: 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA
Ação: 2068 - GESTÃO DO INPREVID
Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 280270000000 - Recursos vinculados - Taxa de Administração - superávit

Finalidade
Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Histórico
- 01 INSCRIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	191748 - INSCRIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL BÁSICO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019 E PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020.		R\$440,00	R\$440,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$440,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:
Local Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: O pagamento será efetuado após a emissão da ordem de compra, para liberação do voucher da prova.

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável